

## **Tarifário de Abastecimento de Água**

### **Município de Ponte de Barca**

|                                  |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| Ano                              | 2018                  |
| Tarifário Familiar               | Sim                   |
| Fonte                            | Enviado por Município |
| Data de receção/ última consulta | 23-01-2019            |
| Observações:                     |                       |

|                                 |                                  |       |               |               |
|---------------------------------|----------------------------------|-------|---------------|---------------|
|                                 | 75                               | 00,00 | >21ml-35,5032 | >21ml-35,5002 |
|                                 | 90                               | 00,00 | >21ml-36,0491 | >21ml-36,0532 |
|                                 | 110                              | 00,00 | >21ml-37,1406 | >21ml-37,1386 |
|                                 | 125                              | 00,00 | >21ml-38,2323 | >21ml-38,2341 |
|                                 | 160                              | 00,00 | >21ml-41,5065 | >21ml-41,5107 |
|                                 | 200                              | 00,00 | >21ml-50,2450 |               |
| Ramais de ligação de saneamento | 125                              | 00,00 | >21ml-42,5977 | >21ml-42,5961 |
|                                 | 160                              | 00,00 | >21ml-45,8721 | >21ml-45,8728 |
|                                 | 200                              | 00,00 | >21ml-50,2482 | >21ml-50,2450 |
|                                 | 300                              | 00,00 |               |               |
|                                 | Por caixa domiciliária           |       | 217,4408      |               |
|                                 | Por câmara de visita suplementar |       | H<1,25        | 535,2176      |
|                                 |                                  |       | H>1,25        | 600,4649      |

**2. Tarifa de ligação às redes de abastecimento de água e redes de águas residuais** calculada, em habitações, de acordo com a tipologia de cada fogo e nos restantes casos com a área de utilização e fins a que se destinam.

|                                                                                                                                 |                           |       | Ligação à rede de água<br>(em euros) | Ligação à rede de águas<br>residuais (em euros) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|--------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Doméstico                                                                                                                       | Tipologia da<br>habitação | TO    | 36,1491                              | 160,7744                                        |
|                                                                                                                                 |                           | T1    | 36,1491                              | 160,7744                                        |
|                                                                                                                                 |                           | T2    | 43,6912                              | 200,9482                                        |
|                                                                                                                                 |                           | T3    | 49,1632                              | 241,0892                                        |
|                                                                                                                                 |                           | T4    | 61,0095                              | 281,3623                                        |
|                                                                                                                                 |                           | >= T5 | 83,2488                              | 361,7102                                        |
| Armazém, anexos e outras<br>construções de apoio à<br>agricultura, lojas comerciais<br>e escritórios                            |                           | M2    | 0,2791                               | 1,0049                                          |
| Estabelecimentos hoteleiros<br>e similares                                                                                      |                           | M2    | 0,3904                               | 0,8627                                          |
| Estabelecimentos Industriais                                                                                                    |                           | M2    | 0,3904                               | 0,8627                                          |
| Administração central                                                                                                           |                           | M2    | 0,4468                               | 0,8998                                          |
| Autarquias locais,<br>Instituições de beneficência,<br>culturais, desportivas e de<br>interesse público sem fins<br>lucrativos. |                           | M2    | 0,1030                               | 0,1566                                          |

**3. Tarifa de utilização de água** – valor fixo a pagar mensalmente pelos utentes, sendo fixado em função do tipo de consumidor e do calibre do contador estabelecido contratualmente.

| Diâmetro | Tarifa  |
|----------|---------|
| 15 mm    | 2,1850  |
| 20 mm    | 5,0547  |
| 25 mm    | 6,1112  |
| 32 mm    | 9,1219  |
| 40 mm    | 12,1668 |
| 50 mm    | 20,1179 |
| 60 mm    | 25,1727 |
| 80 mm    | 31,2859 |
| 100 mm   | 40,2471 |
| 150 mm   | 47,8019 |
| 200 mm   | 54,6141 |

a) A tarifa correspondente a diâmetros intermédios será a referente ao diâmetro imediatamente superior;

4. **Tarifa de consumo de água** - fixada por escalões, em função do tipo de consumidor e do volume de água fornecida.

| Tipo | Designação                                                                                                         | Escalão | Consume (m3) | Tarifas por m3 |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|----------------|
| 1    | Doméstico                                                                                                          | 1º      | 0 a 5        | 0,4479         |
|      |                                                                                                                    | 2º      | 6 a 15       | 0,8084         |
|      |                                                                                                                    | 3º      | 16 a 25      | 1,1368         |
|      |                                                                                                                    | 4º      | > 25         | 2,3590         |
| 2    | Comerciais e Industriais                                                                                           | 1º      | 0 a 5        | 1,2119         |
|      |                                                                                                                    | 2º      | > 5          | 1,7473         |
| 3    | Administração Central                                                                                              | Único   | -            | 1,7473         |
| 4    | Autarquias locais, Instituições de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos | Único   | -            | 0,4366         |
| 5    | Provisório (transitórios)                                                                                          | Único   | -            | 1,7473         |

Aos montantes das tarifas relativas a atividades sujeitas e não sujeitas acresce IVA à taxa legal em vigor.

5. **Tarifa de utilização de saneamento** – composta por um valor fixo função do tipo de utilizador acrescido de uma parcela proporcional ao volume de água consumida.

$$T = a + b \cdot Q$$

em que:

$T$  – tarifa;

$a$  – parcela fixa, consoante o tipo de utilizador;

$b$  – parcela variável;

$Q$  – consumo de água em m3

| Tipo | Designação                                                                                                         | Escalão | Consumo (m3) | Parcela a (em euros) | Parcela b (em euros) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|----------------------|----------------------|
| 1    | Doméstico                                                                                                          | 1º      | 0 a 5        | 1,2603               | 0,4520               |
|      |                                                                                                                    | 2º      | 6 a 15       | 1,2603               | 0,4964               |
|      |                                                                                                                    | 3º      | 16 a 25      | 1,2603               | 0,6786               |
|      |                                                                                                                    | 4º      | > 25         | 1,2603               | 0,7878               |
| 2    | Comerciais e Industriais                                                                                           | 1º      | 0 a 5        | 2,1247               | 0,5405               |
|      |                                                                                                                    | 2º      | > 5          | 2,1247               | 1,2243               |
| 3    | Administração Central                                                                                              | Único   | -            | 1,2603               | 1,3396               |
| 4    | Autarquias locais, Instituições de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos | Único   | -            | 1,2603               | 0,4520               |
| 5    | Provisório (transitórios)                                                                                          | Único   | -            | 2,1247               | 1,2243               |

«

**6. Tarifa de interrupção e restabelecimento de ligação e de verificação extraordinária e mudança de aparelhos de medição, incluindo deslocação, materiais, remunerações e outros encargos.**

|                                                                                       |                        |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|
| Suspensão e restabelecimento de fornecimento de água ou de recolha de águas residuais | 1º Restabelecimento    | 25,6597 |
|                                                                                       | 2º Restabelecimento    | 43,6894 |
| Verificação extraordinária do aparelho de medição a pedido do utilizador              | Com avaria do contador | -----   |
|                                                                                       | Sem avaria do contador | 49,1569 |
| Substituição de aparelho de medição por calibre diferente                             |                        | 20,5010 |

**7.Outras tarifas**

|                                                                  | Tarifa  |
|------------------------------------------------------------------|---------|
| Contrato de fornecimento de água e de recolha de águas residuais | 27,3071 |
| Emissão de 2º aviso por falta de pagamento nos prazos            | 1,0915  |
| Mudança de local de aparelho de medição                          | 43,6894 |
| Fecho de água e reabertura, a pedido dos consumidores            | 21,8498 |

**TARIFA FAMILIAR DE ÁGUA**

**Tabela A**

| Tarifa Doméstica Atual<br>(agregados familiares com menos de 5 elementos) | 1º Escalão<br>(m3) | 2º Escalão<br>(m3) | 3º Escalão<br>(m3) | 4º Escalão<br>(m3) |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                                                                           | 0 - 5              | 6 - 15             | 16 - 25            | >26                |

## **Tabela B**

### **Tarifa Familiar de Água**

#### **Consumo doméstico**

| Nº de elementos do Agregado Familiar | 1º Escalão m3, | 2º Escalão (m3) | 3º Escalão (m3) | 4º Escalão (m3) |
|--------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 5                                    | 0 - 9          | 10 - 20         | 21 - 31         | >32             |
| 6                                    | 0 - 12         | 13 - 23         | 24 - 34         | >35             |
| 7                                    | 0 - 16         | 17 - 27         | 28 - 38         | >39             |
| 8                                    | 0 - 19         | 20 - 30         | 31 - 41         | >42             |
| 9                                    | 0 - 23         | 24 - 34         | 35 - 45         | >46             |
| 10                                   | 0 - 26         | 37 - 37         | 38 - 48         | >49             |
| 11                                   | 0 - 30         | 31 - 41         | 42 - 52         | >53             |
| 12                                   | 0 - 33         | 34 - 44         | 45 - 55         | >56             |
| 13                                   | 0 - 37         | 38 - 48         | 49 - 59         | >60             |
| 14                                   | 0 - 40         | 41 - 51         | 52 - 62         | >63             |
| 15                                   | 0 - 44         | 45 - 55         | 56 - 66         | >67             |

## **CARTÃO VIDA**

### **Formas de Apoio**

Os titulares do Cartão Vida beneficiam dos seguintes apoios concedidos pela Câmara Municipal:

- a) Isenção no pagamento das tarifas de lixo e saneamento;
- b) Descontos de 50 % nos ramais de ligação de águas e na ligação à rede de água, para habitação permanente, desde que o contrato esteja em seu nome;
- c) Descontos de 50 % nos ramais de ligação do saneamento e ligação à rede de águas residuais, para habitação permanente, desde que o contrato esteja em seu nome;
- d) Descontos de 50% nas taxas de utilização das piscinas;
- e) Desconto de 25% nas taxas municipais relativas a licenças ou autorização de obras e/ou utilização referentes a habitação própria permanente;
- f) Outros descontos acordados ou negociados pela Câmara Municipal com entidades terceiras e aprovadas pela Câmara.

## **CARTÃO JOVEM MUNICIPAL**

O Cartão Jovem Municipal, destina-se a todos os jovens residentes no concelho de Ponte da Barca, com idades compreendidas entre os 12 e os 29 anos, inclusive.

Os titulares do Cartão Jovem Municipal beneficiam de:

- a) Isenção no pagamento das tarifas de lixo e saneamento nas habitações residências permanentes propriedade ou locadas pelo portador do Cartão Jovem Municipal;
- b) Desconto de 25% nos ramais de ligação de águas residuais e na ligação à rede de água para habitação permanente, e nas habitações residenciais permanentes propriedade ou locadas pelo portador do Cartão Jovem Municipal;
- c) Descontos de 25% nos ramais de ligação do saneamento e ligação à rede de águas residuais, para habitação permanente, desde que o contrato esteja em seu nome;
- d) Desconto de 10% na faturação do consumo da água, desde que o contrato esteja em nome próprio e que o beneficiário tenha residência permanente no concelho de Ponte da Barca, tendo o beneficiário que fazer prova que é proprietário da casa, através dos documentos legalmente exigíveis.

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de Ponte de Barca**

|                                  |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| Ano                              | 2014 ( em vigor em 2018) |
| Tarifário Familiar               | Sim                      |
| Fonte                            | Enviado por Município    |
| Data de receção/ última consulta | 23-01-2019               |
| Observações:                     |                          |

s) Manter informados os superiores hierárquicos acerca da atividade dos serviços que dirige;

t) Assegurar a realização de todos os procedimentos conducentes à prevenção e segurança dos trabalhadores e serviços de si dependentes;

u) Assegurar a organização e controlo dos arquivos e ficheiros dos serviços que dirige;

v) Coordenar, avaliar e supervisionar o pessoal e a atividade das unidades orgânicas sob a sua dependência, e assumir as respetivas competências sempre que se encontrar ausente ou não existir a respetiva chefia direta;

w) Manter organizado o arquivo gerado na unidade orgânica que dirige;

x) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e de gestão da atividade dos serviços;

y) Elaborar e submeter à apreciação superior um relatório anual das atividades desenvolvidas;

z) Supervisionar a preparação de todos os processos relativos à unidade orgânica que dirige, para que possam ser emitidos os pareceres técnicos necessários e enviá-los a despacho superior;

aa) Visar requisições para o fornecimento dos bens e serviços necessários ao funcionamento regular da respetiva unidade orgânica de acordo com os *workflows* desenhados e implementados;

bb) Garantir, na medida das atribuições da respetiva unidade orgânica que dirige, o apoio, acompanhamento e informação necessárias ao bom desenrolar dos Acordos de Execução e dos Contratos Interadministrativos celebrados com as juntas de Freguesia;

cc) Prestar apoio na implementação e manutenção do Sistema de Gestão e Qualidade nos assuntos em que o mesmo incida sobre a unidade orgânica que dirige;

dd) Aplicam-se-lhe igualmente, com as necessárias adaptações, as atribuições e competências previstas em lei para o pessoal dirigente, designadamente no artigo 15.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como aquelas que, por despacho de delegação ou subdelegação lhes forem confiadas.

7.3 — Estatuto Remuneratório dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau:

O estatuto remuneratório dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde a uma remuneração equivalente à prevista para a 6.ª posição remuneratória para a carreira Técnica Superior, atualmente fixada em 2025,35€, conforme prevê o n.º 3 do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sem direito a despesas de representação, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

1 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diogo Mateus*, Dr.

207931004

## MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

### Aviso n.º 7914/2014

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público a alteração ao artigo 3.º, Anexo II, referente à Tarifa Familiar de Água, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovada em reunião do Executivo de 16 de junho de 2014, homologada pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 16 de junho de 2014, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º

#### Tarifa familiar de água

1 — A tarifa familiar (TFA) é aplicável em regime opcional aos agregados familiares com mais de quatro membros, residentes na mesma habitação com caráter de permanência e desde que comprovem essa situação na apresentação do requerimento.

2 — A tarifa familiar de água aplica-se também a agregados familiares que não cumpram objetivamente o previsto no número anterior, desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Existir no agregado familiar pelo menos um elemento portador de deficiência e ou dependência, em que, comprovadamente, por força dessa situação a prestação de cuidados básicos acarrete um aumento substancial do consumo de água;

b) A composição do agregado familiar seja equivalente ao previsto no número um, pela aplicação do somatório de todos os seus elementos acrescidos de um, por cada elemento que reúna as condições referidas na alínea anterior.

3 — Excluem-se do âmbito de aplicação deste regime tarifário as situações de coabitação de natureza não familiar, nomeadamente as derivadas de sublocação, trabalho doméstico, partilha de habitação por agregados familiares diferentes e outros.

4 — A tarifa familiar de água corresponde à capitação do regime de escalões, de modo a eliminar a injusta penalização dos agregados familiares de maior dimensão ou com circunstâncias especiais de deficiência e ou dependência que resultem num aumento substancial do consumo de água.

5 — Os intervalos dos escalões da tarifa familiar de água (apresentados na tabela B) resultam do alargamento provocado pela adição aos valores da Tarifa Doméstica atualmente em vigor (tabela A), do número inteiro resultante do produto  $(n-4) \times 3,5$  em que  $n$  representa o número de pessoas que constituem o agregado familiar e 3,5 corresponde ao consumo teórico admissível, em m<sup>3</sup>, de uma pessoa durante um mês.

6 — Nas situações previstas no n.º 2 do presente artigo deverá ser considerada para a aplicação do escalão previsto na tabela B, a composição do agregado familiar resultante do cálculo referido na alínea b) do mesmo número.

7 — Os interessados que pretendam beneficiar da tarifa familiar de água deverão entregar na Câmara Municipal o respetivo requerimento, de acordo com modelo próprio disponível no Portal do Município, devidamente preenchido e instruído com os elementos nele indicados.

8 — O pedido de integração neste tipo de tarifário é feito por período de um ano, findo o qual deve ser renovada a prova da composição do agregado familiar, para o que a entidade gestora notificará o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

9 — As situações decorrentes de falsas declarações estarão sujeitas a penalização e a indemnização relativa ao benefício auferido indevidamente, sem prejuízo de instauração de procedimento criminal nos termos legais.

10 — O fornecimento de água poderá ser suspenso, sempre que seja detetada por ações de fiscalização ou outras, qualquer falsidade nas declarações prestadas, até à liquidação da verba apurada por refaturação dentro dos escalões normais no período de infração.

11 — Nas situações de anteriores infrações não serão autorizadas futuras adesões à tarifa familiar de água mesmo que se venham a verificar condições para a adesão se concretizar.

12 — Com a adesão à TFA o cliente fica obrigado a comunicar à Câmara Municipal de Ponte da Barca quaisquer alterações à composição do agregado familiar suscetíveis de alterar a atribuição da TFA.

13 — A aplicação da TFA pode ser suspensa em qualquer altura, a requerimento do cliente.

14 — A Câmara Municipal de Ponte da Barca pode anular a atribuição da TFA sempre que se verificar as seguintes situações:

a) O cliente não apresentar o pedido de renovação dentro do prazo;

b) O cliente tenha pagamentos em situação irregular à Câmara Municipal de Ponte da Barca;

c) A composição do agregado familiar se alterar, sem que o cliente o comunique à Câmara Municipal de Ponte da Barca no prazo de um mês.”

1 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

207928698

## MUNICÍPIO DE SEIA

### Aviso n.º 7915/2014

Para efeitos do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 8 de abril, informam-se os interessados de que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos aprovados no Procedimento Concursal Comum de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Cultura), *Diário da República*, Aviso n.º 427/2014, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro e na Bolsa de Emprego Público (Código da Oferta): OE201401/0068, depois de homologada por meu Despacho, de 03 de junho de 2014, se encontra disponível em [www.cm-seia.pt](http://www.cm-seia.pt) e afixada nos locais definidos para o efeito, no edifício dos Paços do Concelho.

Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo (Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho).

6 de junho de 2014. — O Vereador, com competências delegadas, *Paulo Caetano Abrantes Jorge*.

307917519